LEI Nº 2586, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Acrescenta o artigo 5º na Lei Municipal nº 2.571, de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta o art. 5º na Lei Municipal nº 2.571, de 22 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com a seguinte redação:

"Art. 5º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 278 (duzentos e setenta e oito) dias." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado
Em 06/04/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração